

Art 7º:3- Fica o poder executivo autorizado a:

a)- adotar as medidas necessarias para manter os dispendios compatíveis com o comportamento efetivo da Receita, a fim de obter, execucao o equilibrio preconizado pela Constituicao (Nacional) Federal.

b)- Abrir Oreditos suplementares no decorrer do exercicio de 1969 ate o limite de cinquenta por cento (50%) do total das Receitas Corrente na forma dos Artigos 7º e 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e a realizar operacoes de Oreditos nos termos do Artigo 49 da Lei Organica dos Municipios.

c)- baixar tabela interpretativa das Consequencias de Cada Elemento da Despesa.

Art. 8º:3- O Balanco Geral da Prefeitura Municipal de Silvania apresentara a Despesa Orçamentaria Discriminada por programas, sub-programas e Atividades por Elementos da Despesa, conforme quadros orçamentarios e a registros complementares.

Art. 9º:3- Esta Lei entrara em vigor a partir de primeiro de janeiro de mil e novecentos e sessenta e nove (1-1-1969), revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Silvania

26 de Dezembro de 1969

F. Lixita

Lei n: 534, de 26 de Maio de 1969

Autoriza ao chefe do Executivo a avaliar o Sindicato Rural de Silvania, na aquisicao de um Trator e Esteira "Fiat."

A Câmara Municipal de Silvania aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º:1) Fica o chefe do Poder Executivo Autorizado a aval-

*[Handwritten mark]*

Art. 1º) - ... o Sindicato Rural de Silvânia na aquisição de um Trator de Esteira "Kot"

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia. 26 de maio 1969

*[Signature]*

Lei n: 535, de 26 de Maio de 1.969.

Declara de Utilidade Pública o Hospital N. 5. Auxiliadora de Silvânia.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e em Prefeito Municipal sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarado de utilidade pública o Hospital N. 5. Auxiliadora de Silvânia.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia 26 de maio de 1969

*[Signature]*

Lei n: 536 de 31 de maio de 1969

Revoga a Lei n: 500, de 2-9-1966 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e em Prefeito Municipal, sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica revogada a Lei n: 500, de 2 de Setembro de 1966.

Art. 2º) - O proprietário de imóvel urbano gozará de cinquenta por cento (50%) de desconto sobre o pagamento de imposto predial, durante o ano que fizer pintura de sua